



CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/ou Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Referido é verdadeiro e dos autos.

Borda da Mata, 19/03/2019

Nome: Carolina m Trota

RG: Carolina Mendes Trota  
MASP. 2489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**LEI Nº 2.135/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**“Altera tabela de vencimentos prevista no Anexo V, da Lei Municipal nº. 1609/2010, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Borda da Mata/MG”.**

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Altera a tabela de vencimento dos servidores públicos municipais cadastrados nos níveis de vencimento VE I, passando a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2019.

  
**André Carvalho Marques**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**Tabela de Vencimentos**

**Níveis de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo**

<u>Grau/</u>										
<u>Nivel</u>	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>	<u>G</u>	<u>H</u>	<u>I</u>	<u>J</u>
<b>VE I</b>	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70